



5054060

00135.225410/2025-01



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

OFÍCIO Nº 862/2025-SEI/CNDH/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE DE MORAES

Ministro

Supremo Tribunal Federal - STF

Assunto: Sanções unilaterais recentemente impostas pelo governo dos Estados Unidos da América ao Brasil.*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo Nº 00135.225410/2025-01.

Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Moraes,

Com cordiais cumprimentos, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado de composição paritária instituído pela Lei nº 12.986/2014, vem, respeitosamente, manifestar sua atenção e preocupação em relação às sanções unilaterais recentemente impostas pelo governo dos Estados Unidos da América, que têm como alvo Vossa Excelência.

Tendo em vista a natureza e os potenciais efeitos das referidas sanções, em especial no que se refere à restrição de direitos individuais e à ameaça à independência judicial, o Conselho Nacional de Direitos Humanos entende que tais medidas configuram afrontas às normas regionais do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, especificamente dos artigos XVIII e XXIII da Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem, referentes ao direito à propriedade e à independência judicial.

Diante desse cenário, este Conselho avalia a pertinência de encaminhar comunicação formal à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com o objetivo de requerer o acompanhamento da situação e a adoção de medidas cautelares compatíveis com a gravidade dos fatos, com base no artigo 25 do Regulamento da CIDH. Para tanto, o CNDH submete à consideração de Vossa Excelência a intenção de promover tal comunicação, e **solicita respeitosamente manifestação quanto à possibilidade de contar com sua anuênciam expressa para o encaminhamento da demanda à Comissão Interamericana.**

Por fim, este Conselho se coloca à disposição para a realização de uma reunião de trabalho, em data e horário a definir, à conveniência desta egrégia Corte.

O CNDH, órgão criado pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos, e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

Reiterando nosso compromisso com a defesa do Estado Democrático de Direito, da independência dos Poderes e da plena vigência dos Direitos Humanos no Brasil e no plano internacional, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio dos endereços eletrônicos: [REDACTED], ou pelo telefone: (61) 3300-0000.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CHARLENE DA SILVA BORGES

Presidenta

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Charlene da Silva Borges, Presidente**, em 04/08/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5054060** e o código CRC **D9891CF0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.225410/2025-01

SEI nº @documento

SAUS Quadra 5, Bloco A, 3º andar, sala 304. Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>